



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.170/2026.

Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à essa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei sob o nº 1699, de 27/03/26, dispondo sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10/05/2023, que dispõe sobre a criação do Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, para que seja convocado Sessão Extraordinária, para deliberação em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está simplesmente alterando o artigo 1º da Lei nº.2514, de 10/05/23, alterando a sua localização, onde consta que sua localização temporariamente está sediada no Sítio Recanto Sonhado, na zona rural, passa a constar "sediado junto à Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, sito à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº.49, Centro em Monte Azul Paulista-SP."

A presente proposta baseia-se nos seguintes fundamentos:

- 1. Acessibilidade e Democratização do Acesso (Princípio da Universalidade)** A localização atual do museu em zona rural, embora rica historicamente, impõe barreiras físicas e de transporte significativas para grande parte da população, especialmente estudantes, idosos e moradores de baixa renda. A transferência para o centro da cidade garantirá o acesso democrático ao acervo e às atividades culturais, cumprindo o princípio da função social dos equipamentos de cultura.
- 2. Revitalização e Integração Urbana.** O centro da cidade é o local de maior fluxo de pessoas. A instalação na Casa da Cultura em prédio central permitirá a revitalização de um imóvel público (ou a requalificação de um local histórico), integrando a memória local à rotina da população e ao circuito turístico urbano, impulsionando a economia local.
- 3. Aumento da Visibilidade e Público.** A localização central facilitará o acesso de escolas, aumentando o número de visitas pedagógicas e o engajamento da comunidade escolar, fortalecendo a identidade local entre as novas gerações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000


4. **Otimização de Recursos e Gestão.** A manutenção de um equipamento na zona rural gera custos elevados de transporte, vigilância e manutenção. A centralização permite compartilhar recursos com outras secretarias, facilita a gestão de pessoal e potencializa a obtenção de verbas e editais de fomento à cultura.
5. **Atendimento às Diretrizes do Plano Municipal de Cultura**
A readequação alinha-se ao Plano Municipal de Cultura, promovendo o diálogo com diversas esferas do poder municipal e a valorização do patrimônio cultural de forma inclusiva e participativa.

Além da preservação da memória e da identidade local, o nosso museu terá a finalidade de trazer reflexões sobre a constituição histórica da sociedade Monteazulenses e destacar a importância de determinadas figuras históricas que são de vital importância nesse processo histórico.

Por fim, pretendemos que o espaço seja utilizado pela comunidade local, e também regional, como ferramenta de cultura e lazer, sobretudo como recurso para educação de nossas crianças e jovens para a manutenção da identidade local.

Esperando a aprovação do presente projeto de lei pela totalidade dos senhores é que submetemos a presente proposição à casa de leis.

Monte Azul Paulista, 27 de março de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº.1699, de 27 de Março de 2026.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10 de Maio de 2023, que institui o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“ARTIGO. 1º Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, sediado junto à Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, sito à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº.49, centro em Monte Azul Paulista-SP.”

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se, e,
Publique-se.


Monte Azul Paulista, 27 de Março de 2026.



MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA
PROT. Nº 3097
001 04 2026

Protocolo
HORAS 14:19


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 06 / 04 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 06 / 04 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 22 / 04 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 22 / 04 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 22 / 04 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 027/2026.

Monte Azul Paulista, 1º de abril de 2026.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar Vossa Excelência, nos termos do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o **indeferimento** da solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº 1.699/2026, conforme vosso Ofício nº 170/2026, o referido projeto de lei terá Tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON RODRIGUES

**Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.**

01
/04
/26

**AO
EXMO. SENHOR
MARDQUEU SILVIO FRANÇA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei Nº 1.699/2026, de 27/03/2026 - Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PÚBLICA
DECISÃO DAS COMISSÕES
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; e Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1.699/2026 de 27/03/2026 - Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2026.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mardqueu Silvio França Filho
Presidente

Luciana Ap. Kubica
Luciana Ap. Kubica
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Moisés Antônio Teixeira
Relator

Maicon C. Barbareli Gonçalves
Maicon C. Barbareli Gonçalves
Relator

Eliel Prioli
Eliel Prioli
Membro

Maria Lúcia Ferro
Maria Lúcia Ferro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



Rua Cel. João Manuel, nº 60 - CEP: 14.730-000 - Fone: (13) 3581-4334
Site: www.camarazul.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PARCERIA E CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO E
EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Lei nº 2814, de 10/02/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e as outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 22 / 04 / 26
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 22 / 04 / 26
Wilson
Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Luciana Ap. Rúbio
Presidente

Marcos Vinícius Franco Filho
Presidente

Márcio C. Favorelli Gonçalves
Relator

Moisés Antonio Teixeira
Relator

Vandré Luis Faria
Membro

Edson Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

PARECER JURÍDICO: 018/2026

Projeto de Lei nº 1.699/2026

Autor: Poder Executivo

Assunto: Alteração da localização do Museu Histórico de Monte Azul Paulista

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei nº 1.699/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 2.514, de 10 de maio de 2023, que instituiu o Museu Histórico de Monte Azul Paulista.

A proposição visa transferir a sede do referido museu, atualmente localizada no Sítio Recanto Sonhado (zona rural), para a Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, situada na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 49, região central do município.

A justificativa do projeto fundamenta-se na melhoria da acessibilidade, democratização do acesso à cultura, otimização de recursos públicos, incremento do turismo local e alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

II – FUNDAMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



1. Competência Legislativa

A matéria encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

“Cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização de seus serviços públicos.” (STF – RE 586224/SP)

2. Iniciativa

“Compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização administrativa.” (STF – ADI 3239/DF)

3. Constitucionalidade

Atende aos princípios do art. 37 da Constituição Federal e ao art. 215 (acesso à cultura).

4. Mérito

A proposta amplia acessibilidade, reduz custos e fortalece o turismo local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



(TJSP – Apelação nº 100XXXX-XX.2018.8.26.0053)

5. Pontos de Atenção

- Ausência de estudo de impacto financeiro
- Falta de participação popular
- Destinação do imóvel anterior não definida

(STF – ADI 4048/DF)

III – CONCLUSÃO

Diante da análise constitucional, legal e jurisprudencial, conclui-se que o projeto encontra-se fundamentado no art. 215 da Constituição Brasileira,

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 22 de Abril de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158

Monte Azul Paulista/SP, 22 de abril de 2026.

Wilson Rodrigo Garcia

OAB/SP 276.158

Advogado / Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6CDX6MVTB61Y7DGN>, ou vá até o site <https://montezulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6CDX-6MVT-B61Y-7DGN



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 22/04/2026, às 13:43:25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N.º: - -



AUTÓGRAFO 2157/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.699, de 27 de março de 2026.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10 de Maio de 2023, que instituí o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

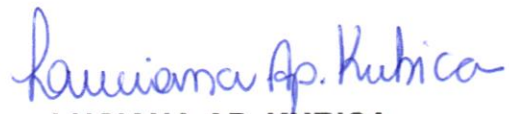
“Artigo 1º - Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, sediado junto à Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, sito à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº.49, centro em Monte Azul Paulista-SP.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de abril de 2026.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente


MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário


LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2871, de 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:


ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10 de Maio de 2023, que institui o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO. 1º** Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, sediado junto à Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, sito à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº.49, centro em Monte Azul Paulista-SP."

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de Abril de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2871, de 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE: Alteração do Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10/05/2023, que cria o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

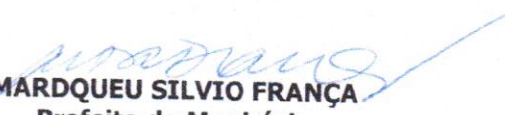
ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº.2514, de 10 de Maio de 2023, que institui o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, e, dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO. 1º** Fica instituído o Museu Histórico de Monte Azul Paulista, sediado junto à Casa da Cultura Fábio Zucchi Rodas, sito à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº.49, centro em Monte Azul Paulista-SP."

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de Abril de 2026.


MARQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8fd9-5569-db3a-715b-d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1822B, ano XIV, veiculado em 28 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FRANCISCO CLAUDIO TEIXEIRA (CPF ***062018**) em 28/04/2026 às 13:38:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8fd9-5569-db3a-715b-d2>